



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.537, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Lei 66/2000

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um crédito adicional especial no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para construção de Velório Municipal na Quinta do Sumidouro".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de um crédito adicional especial no montante de R\$35.0000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Executivo

02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

10.60.326.1035 4110 – Construção Velório MunicipalR\$35.000,00.

Art. 2º) – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

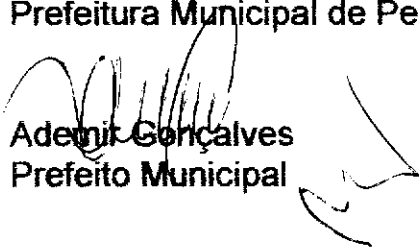
02 – Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

11.62.346.1034 4110 – Obras e InstalaçõesR\$35.000,00.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal